

ABORTO

Karina Ocaso Bernardo

A gravidez é um dos maiores mistérios da vida. É a maior expressão da divindade. Ao fazer fecundos os homens para encher a terra e sujeitá-la, o próprio Deus teve a sua imagem e semelhança aqui na terra. Todavia, há casos em que esse milagre da vida, por motivos de forças maiores, interrompe-se. É o caso do aborto.

O aborto é a interrupção da gravidez, que gera a morte do ovo (três semanas de gestação), do embrião (de três semanas a três meses) ou do feto (após três meses). Vários países não incriminam o aborto quando provocado até o terceiro mês de gravidez, como a Inglaterra, França, Alemanha, etc. No Brasil, o aborto não é incriminado quando é natural, acidental, ou nos casos do artigo 128 do Código Penal, que autoriza o médico a interromper a gravidez quando não há outro meio de salvar a vida da mulher ou quando a gravidez é resultante de estupro.

Há ainda entendimento de que também é admissível o aborto em caso de gravidez resultante de crime de atentado ao pudor (ato libidinoso, mediante violência ou grave ameaça, sem conjunção carnal, ou seja, sem que haja a introdução do pênis na vagina).

Dependendo da decisão do juiz, é possível também conseguir autorização judicial para a realização do aborto se exames médicos constatarem que a criança após o parto irá morrer devido a deformidades. Um caso muito comum em que a criança morra após o parto é anencefalia (a criança nasce sem cérebro).

Com exceção desses casos, o aborto é criminoso, pois a lei protege os direitos do nascituro desde a sua concepção. No Código Penal, artigo 124, diz que a pena é de detenção de um a três anos se a gestante provocar em si mesma o aborto ou consentir que outrem o provoque. Já o artigo 126 da respectiva lei determina que quem o praticar com o consentimento da gestante a pena é de reclusão de um a quatro anos. Se uma pessoa provocar o aborto na gestante sem o seu consentimento, ou se ela tiver menos de catorze anos, ou ainda, se seu consentimento é obtido sobre grave ameaça, a pena é de reclusão de três a dez anos.

Apesar de a lei punir com rigor o aborto, a estimativa da Organização Mundial da Saúde (OMS) é de aproximadamente 3 (três) milhões de abortos clandestinos praticados anualmente no Brasil. Várias mulheres que fizeram aborto em suas casas ou em clínicas ilegais de aborto chegam aos hospitais apresentando quadros gravíssimos, como perfurações uterinas e intestinais, infecções e hemorragias. A realização da prática abortiva, em condições inadequadas, pode levar a mulher sofrer de tétano e inclusive vir a falecer, ou ter que extrair o seu útero.

A legalização do aborto no país é um tema amplamente discutido, mas muito delicado, por abranger campos como o médico, o religioso e o jurídico. Cabe a cada um de nós buscar esclarecimento, dia-a-dia, e também esclarecer àquelas pessoas mais carentes de informação e assim garantir não só a legalidade, mas, o maravilhoso ciclo da vida.